L E I Nº 125/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6431
De 17/07/12

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., a abrir crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de até R$ 379.145,19 (Trezentos e setenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 265/11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011;

L E I:-

Art. 1º - Fica o executivo municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 379.145,19 (Trezentos e setenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 265/11, de 20 de dezembro de 2011), como especifica:

03. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	
03.01 – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	
10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica	
Fonte de Recursos: 06498 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita.....	379.145,19
Total.....	**379.145,19**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro em 31/12/2011 da Fonte 498, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, e pela Lei nº. 138/2011, de 19/07/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal